



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

(Projeto de Lei nº /2025, do Professor Vereador Toninho Vespoli - PSOL)

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Pessoa Idosa”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º. Fica inserida alínea “k” ao inciso CCXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art.7º. [...]

CCXVII. [...]

“k” - Dia da Pessoa Idosa” (NR)

Artigo 2º. Caberá ao poder público realizar atividades e ações para divulgar esta data e celebrar a longevidade da pessoa humana.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a dignidade da pessoa idosa, combater o etarismo e conscientizar a população como um todo, dos desafios enfrentados por este grupo que têm muito a nos ensinar com a sua longa experiência de vida.

O Dia da Pessoa Idosa, celebrado anualmente em 1º de outubro, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, conhecida como Estatuto da Pessoa Idosa, é uma data de extrema importância para refletirmos sobre os direitos, as necessidades e as contribuições dos idosos para a sociedade. A criação de uma data específica no calendário oficial do município de São Paulo para comemorar o Dia da pessoa Idosa, visa reforçar o compromisso da cidade com a promoção da dignidade, da autonomia e da participação ativa dos idosos na vida comunitária.

A inclusão dessa data no calendário oficial permitirá a realização de eventos, campanhas educativas e atividades culturais que sensibilizem a população sobre a importância de respeitar e valorizar a pessoa idosa. Além disso, proporcionará um espaço para discutir políticas públicas voltadas para esse segmento da população, promovendo a integração entre gerações e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

É fundamental destacar que o município de São Paulo já conta com uma estrutura de serviços voltados para a pessoa idosa, como os Núcleos de Convivência de Idosos (NCI), que oferecem atividades educativas, sociais, esportivas, culturais e de lazer. No entanto, a criação do Dia da Pessoa Idosa no



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

calendário oficial reforçará a importância dessas ações e incentivará a participação ativa da sociedade na construção de uma cidade mais inclusiva e solidária.

Portanto, a apresentação deste projeto de lei representa um passo significativo na consolidação de políticas públicas que assegurem os direitos da pessoa idosa e promovam uma convivência saudável entre todas as gerações.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Colegas de legislatura para a aprovação deste Projeto de lei.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2025